

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 144/JUCER
FORMULÁRIO DE ADESÃO AO TELETRABALHO**

Nome Completo:	Matrícula:
Função:	Lotação:
RG:	CPF:

Relação do Trabalho Pactuado

Solicito participar da experiência do teletrabalho, conforme previsto na Resolução Nº 144/JUCER e declaro estar de acordo com os meus deveres e obrigações.

Porto Velho, RO ___/___/___.

Nome Completo e Assinatura do Servidor

Chefe Imediato		Secretaria Geral	
Autorizo ()	Indefiro ()	Autorizo ()	Indefiro ()
Em: ___/___/___.		Em: ___/___/___.	
_____ Nome Completo e Assinatura		_____ Nome Completo e Assinatura	

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 116 /2017/GAB/SEDAM Porto Velho, 27 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e

Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação;

Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC

Considerando que compete a SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

Considerando que o Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Cautário foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Cautário localizado nos municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Guajará Mirim no Estado de Rondônia, concluído no mês de abril 2016, aprovado pelo Conselho Deliberativo da RESEX em outubro de 2016. O Plano de Manejo foi elaborado pela KANINDÉ - Associação de Defesa Etnoambiental, anexo a esta portaria.

Parágrafo Único – A zona de Amortecimento (ZA) constante no Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Cautário deverá ser utilizada como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Cautário passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência de Unidades de Conservação de Uso sustentável e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar na Resex Extrativista e sua zona de amortecimento.

Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Deliberativo da RESEX Estadual Rio Cautário e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art.4º EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Cautário;

Objetivo: O Plano de manejo da Reserva Extrativista é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, é determinado o zoneamento da reserva, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação.

O plano de Manejo da Reserva Extrativista é dividido em 03 (três) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura;

Encarte 01 – Contextualização da UC

- Análise da Região da Unidade de Conservação;

- Descrição da Região da Reserva Extrativista.

Encarte 02 – Caracterização ambiental da Unidade de Conservação;

Encarte 3- Planejamento e Geração de Renda da Unidade de conservação;

Considerações Finais - O Plano de Manejo foi elaborado com recursos do ARPA- Programa de áreas protegidas da Amazônia, via contrato de prestação e consultoria nº 124/2013 – FUNBIO – Fundo Brasileiro de Biodiversidade e Associação de defesa Etnoambiental – KANIDÉ, em parceria com a Secretária do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 115/2017/GAB/SEDAM Porto Velho, 27 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e

Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação;

Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC

Considerando que compete à SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

Considerando que o Plano de Manejo da Reserva Extrativista - RESEX Estadual Rio Preto Jacundá foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Preto Jacundá localizado nos municípios de Machadinho do Oeste, Porto Velho e Cujubim no Estado de Rondônia, concluído no mês de setembro de 2016, aprovado pelo Conselho Deliberativo da RESEX . O Plano de Manejo foi elaborado pela RIOTERRA - Centro de Estudos da Cultura e Meio Ambiente da Amazônia, anexo a esta portaria.

Parágrafo Único – A zona de Amortecimento (ZA) constante no Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Preto Jacundá deverá ser utilizada como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio Preto Jacundá passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência de Unidades de Conservação de Uso sustentável e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar na Resex e sua zona de amortecimento.

Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Deliberativo da RESEX Estadual Rio Preto Jacundá e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art.4º - EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo da RESEX Estadual Rio preto Jacundá;

Objetivo: O Plano de manejo da Reserva Extrativista é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, é determinado o zoneamento da RESEX, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação.

O Plano de Manejo da Reserva Extrativista é dividido em 04 (quatro) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura;

Encarte 01 – Contextualização da UC

- Análise da Região da Unidade de Conservação;

- Descrição da Região da Reserva Extrativista.

Encarte 02 – Análise Regional (zona de amortecimento e região da UC);

Encarte 3- Análise da Unidade de Conservação;

Encarte 4- Planejamento.

Considerações Finais - O Plano de Manejo foi elaborado com recursos do ARPA- Programa de áreas protegidas da Amazônia, via contrato de prestação e consultoria – FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade e o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – Rioterra, sob supervisão da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 114/2017/GAB/SEDAM Porto Velho, 27 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e

Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;